

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 28/2016 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de março de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

PROCESSO Nº 37/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

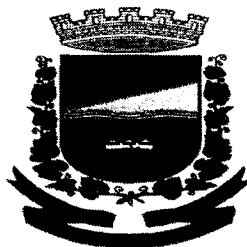
Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 28, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária das categorias funcionais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se deve ao fato da necessidade de atender a demanda de atendimento à população, buscar a fiscalização efetiva dos tributos municipais, responsáveis por 30% das receitas deste Município, e ainda exercer controle financeiro e contábil sobre as atividades do Município, garantindo assim a correta gestão dos recursos financeiros.

A efetivação dos servidores gerará substituição progressiva dos terceirizados que ora exercem atividades administrativas, e ainda suprirá as perdas de pessoal sofridas em função de exonerações e aposentadorias ocorridas entre 2013 e 2015, até a realização de novo concurso público e provimento das vagas, salientando que os profissionais atuarão em diversas Secretarias e órgãos do Município.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

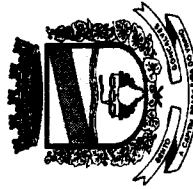
Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial até que se realize nova contratação de empresa para realização de concurso público, tendo em vista a anulação do Concurso Público Edital 1/2014.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Seletivo: técnicos contábeis - fiscais tributários - auxiliares administrativos

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	22/02/2016		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2016		
	Nº:	007	ANO:
			2016

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2016	2017	2018
1	594.966,50	769.990,63	846.989,69

Fonte específica
(descrição)

Recurso Livre

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☒ Aumento permanente de Receitas
☒ Redução permanente de despesas
☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2016	2017	2018
1	475.973,20	615.992,50	677.591,75

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS	2016	2017	2018

FONTE 0001 - Recursos Livres

Saldo do exercício anterior	1.823.640,31	1.704.647,01	1.550.648,88
Receitas (ingressos) - previsão	112.689.351,99	126.212.074,23	138.833.281,65
Despesas - executadas e fixadas	112.689.351,99	126.212.074,23	138.833.281,65
Aumento de despesa ou renúncia de receita	594.966,50	769.990,63	846.989,69
Medidas compensatórias	475.973,20	615.992,50	677.591,75
Saldo final	1.704.647,01	1.550.648,88	1.381.250,95

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Tendo em vista os mecanismos de compensação, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Fonte de recurso:	1 dotação: -
Saldo Atual:	59.436.857,82

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2016	2017	2018
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	284.460.415,74	298.683.436,53	313.617.608,35
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	107.078.779,49	117.786.657,44	129.565.323,18
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,64%	39,44%	41,31%
(4) Acréscimo nos gastos	594.966,50	769.990,63	846.989,69
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo			
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	107.673.745,99	118.556.648,07	130.412.312,88
Poder Executivo	37,85%	39,69%	41,58%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

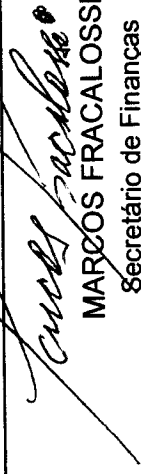
	0	1	2
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	284.460.415,74	298.683.436,53	313.617.608,35
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	26.013.500,19	22.111.475,16	18.794.753,89
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	9,14%	7,40%	5,99%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	26.013.500,19	22.111.475,16	18.794.753,89
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	9,14%	7,40%	5,99%

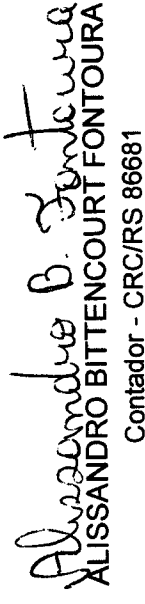
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.


MARCOS FRACALOSSO
Secretário de Finanças


ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 86681

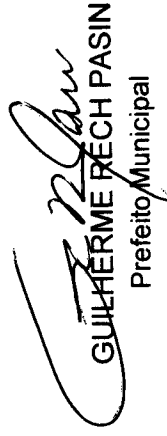
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

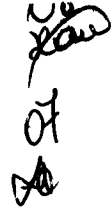
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

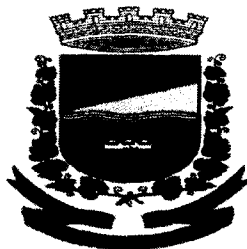
Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 22 de fevereiro de 2016.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Técnico em Contabilidade	03	E 05	40h
Fiscal Tributário	03	E 05	40h
Auxiliar Administrativo	20	E 03	40h

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo descrito no caput, se deve ao fato da necessidade de atender a demanda de atendimento à população, buscar a fiscalização efetiva dos tributos municipais, responsáveis por 30% das receitas deste Município, e ainda exercer controle financeiro e contábil sobre as atividades do Município, garantindo assim a correta gestão dos recursos financeiros.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


 GUILHERME RECH PASIN
 Prefeito Municipal